

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº : 687/86 - Reautuado em 23-03-93  
INTERESSADA : Maria Antonieta Della Libera  
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a  
disciplina "Prática de Ensino sob a  
forma de Estágio Supervisionado em  
Geografia no 1º Grau" na FFCL de  
Catanduva  
RELATOR : Cons. Roberto Moreira  
PARECER CEE Nº 221/93 - CETG - "D" Aprovado em 20-04-93  
Comunicado ao Pleno em 19-05-93

**1 - HISTÓRICO**

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva indica Maria Antonieta Della Libera para lecionar, a partir de 15.02.93, a disciplina "Prática de Ensino sob a forma de Estágio Supervisionado em Geografia, no 1º Grau", no Curso de História.

**2 - APRECIÇÃO**

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ ET nº 305/93.

**3 - CONCLUSÃO**

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Maria Antonieta Della Libera para lecionar a disciplina "Prática de Ensino sob a forma de Estágio Supervisionado em Geografia, no 1º Grau", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.

São Paulo, 05 de abril de 1993.

**a) Cons. Roberto Moreira**  
**Relator**

#### **4. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Elmara Lúcia Bonini de Oliveira Corauci, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20 de abril de 1993.

***a) Cons. Yugo Okida  
Presidente da CETG***